



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022

Edição 2312
19 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczyk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 207/2022

“Concede Férias aos servidores que menciona”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

servidor	cargo	lotação	período de gozo	período aquisitivo
Daniel Farah de Castilhos	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias iniciais)	2021/2022
Eliane Sybrux	Agente Comunitário	Secretaria de Saúde	02/05/2022 a 31/05/2022	2020/2021
Elizeu Val	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Planejamento e Obras	02/05/2022 a 31/05/2022	2021/2022
Gilmar Baran	Motorista	Secretaria de Assistência Social	02/05/2022 a 16/05/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Luiz Antonio Stasiu	Motorista	Secretaria de Transporte Infraestrutura	02/05/2022 a 31/05/2022	2021/2022
Maria Ivone Michalczyk Mello	Enfermeira	Secretaria de Saúde	23/05/2022 a 06/06/2022 (15 dias finais)	2020/2021
Maria Izabel Wuchryn Machula	Dentista	Secretaria de Saúde	03/06/2022 a 02/07/2022	2019/2020
Marieli Strusinski	Assessora do Departamento de Administração Geral	Secretaria de Administração	02/05/2022 a 08/05/2022 (7 dias iniciais)	2021/2021
Marina Vanuze da Silva	Serviços Gerais	Secretaria de Administração	09/05/2022 a 23/05/2022 (15 dias finais)	2021/2022
Mirleia Michele Poczenek	Agente Tributaria	Secretaria de Finança	03/05/2022 a 17/05/2022 (15 dias iniciais)	2020/2021
Natalia Alves Schibilski	Agente Comunitário	Secretaria de Saúde	02/05/2022 a 16/05/2022 (15 dias iniciais)	2021/2022
Silvana Michalczyzyn Guimaraes	Agente Administrativo	Secretaria de Administração	23/05/2022 a 06/06/2022 (15 dias finais)	2020/2021

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 208/2022

“Concede Licença Maternidade à servidora contratada por período determinado - PSS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme requerimento, atestado médico e o protocolado sob nº 3397/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade a Professora contratada por período determinado - PSS, Eliane Dmenjeon Lacerda, de 25 de abril de 2022 à 22 de agosto de 2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 209/2022

Súmula: Atualiza a Tabela Oficial de Preços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Em conformidade com o Decreto nº 312, de 19/05/2017 e suas atualizações; e

Conforme solicitação e pareceres técnicos anexos ao protocolo sob nº 2494/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada a Tabela Oficial de Preços máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, no percentual de 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento), conforme o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 210/2022

"Dispõe sobre a doação de bens móveis, conforme especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso IX, artigo 137, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prudentópolis, na Lei Municipal nº 2.280, de 14/09/2017 e conforme o protocolado sob nº 3123/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica doado pelo Município de Prudentópolis à Associação AGECO – Agentes Ecológicos Materiais Recicláveis de Prudentópolis, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.052.842/0001-76, estabelecida à Estrada Rural Barra Grande, BR-373 – KM 271, nesta cidade, bens móveis inservíveis, sem condições de reaproveitamento listados junto ao protocolo nº 3123/2022, conforme laudo de avaliação emitido por comissão específica, designada através do Decreto nº 727/2017, alterada pelos Decretos nº 216, de 17/04/2018 e 630, de 19/11/2019.

§ único - O ato de doação será instrumentalizado mediante competente termo a ser assinado pelas partes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 211/2022

"Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pelas parcerias celebradas entre o Município de Prudentópolis e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 629/2017;

Considerando a necessidade da tramitação de documentos relacionados aos Termos de Colaboração; e

Considerando o Memorando nº. 287/2021/SMAS protocolado sob nº 9914/2021;

DECRETA

Art. 1º. O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 242, de 09/03/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]"

[...]"

II- Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Daniel Farah de Castilhos;*
- b) Jessica Eloise Volski Dias;*
- c) Marcia Casgrande;*
- d) Sonia Kolachnek."*

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 242, de 09/03/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 212/2022

"Dispõe sobre a reversão de imóvel doado ao patrimônio público municipal".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e ainda,

Considerando a conclusão do inquérito civil nº MPPR-0116.19.000565-6 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Prudentópolis;

Considerando que apesar de várias leis municipais tratem de doação de áreas ao Asilo São Vicente de Paulo, e à Associação São Vicente de Paulo, na região da Vila Mariana neste Município, a informação do Departamento de Topografia aliada à análise do contexto, e do histórico de propriedades da região, conclui no sentido de que sempre existiu no local uma única área de terras, a qual foi de diferentes modos disposta por várias leis;

Considerando os termos da lei Municipal 1.111/1998 que autorizou ressalva da doação de um área de 9.000,00 m2 ao Asilo São Vicente de Paulo; e a reversão do restante da área ao Município de Prudentópolis;

Considerando que a aludida área de 9.000,00 m2 doada ao Asilo São Vicente de Paulo constituiu a matrícula imobiliária



nº 13.714 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a qual posteriormente foi objeto de desdobro para fins de constituição das matrículas imobiliárias nº 24.745 e 24.746 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná; e

Considerando que o remanescente da área, revertido ao município de Prudentópolis pela Lei Municipal nº 1.111/1998, deu origem à matrícula imobiliária nº 17.531 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; a a qual posteriormente foi objeto de desdobro para fins de constituição das matrículas imobiliárias nº 24.713, 24.714 e 24.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná; e

Considerando a precariedade dos títulos de domínio pleno que deram origem às matrículas imobiliárias nº 13.714 e 17.531, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; os quais não possuem registro documental de expedição e tampouco procedimento de expedição; e

Considerando inexistir justa causa que justifique o interesse público de manutenção das áreas públicas constantes das matrículas imobiliárias nº 24.713, 24.714 e 24.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná sob o domínio de particular, ante a inexistência de utilização com finalidade pública, sendo inclusive notório que tais áreas estão sendo oferecidas à venda; e

Considerando a informação trazida aos autos de inquérito civil nº MPPR-0116.19.000565-6 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Prudentópolis, pela própria Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Metropolitano de Maringá; confirmando que houve pela Lei 1.111/1998 a reversão de parte da área inicialmente doada pelo Município, ao patrimônio do próprio Município ante a ausência de cumprimento do encargo.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado à VILA VICENTINA DE PRUDENTÓPOLIS - OBRA UNIDAA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSV, CNPJ nº 78.251.493/0001-20, objeto da matrícula imobiliária nº 17.531 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; o qual posteriormente foi objeto de desdobro e atualmente constitui as matrículas imobiliárias nº 24.713, 24.714 e 24.715 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná; e atualmente registrado em nome de VILA VICENTINA DE PRUDENTÓPOLIS - CNPJ/MF sob nº 78.251.493/0001-20.

Parágrafo Único – A presente Reversão declara-se tendo em vista o conteúdo da lei 1.111/1998 e a ausência de interesse público na manutenção do domínio da área pública por particular.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55,

inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Crisieli Kluskovski Costa Rosa**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 20 de abril de 2022 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Erica Aparecida da Silva**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora de Educação Física*, de 25 de abril de 2022 a 08 de maio de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/2022

“Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado e posterior avaliação pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Tania Parolin da Cruz**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, de 23 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.



Secretaria Municipal de Administração, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º 01/2022
PROTOCOLO Nº 3471/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2022, pelo Decreto nº 206/2022 de 02 de maio de 2022, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 09/05/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nº de Protocolo/ Inscrição	Candidato
1º	3074 / 2022	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 02/2022.

Prudentópolis, 03 de maio de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	145/2022
Pregão Eletrônico	162/2021
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem nas competições esportivas a serem realizadas no município de Prudentópolis.
Contratada	A. CARNEIRO – DESENVOLVIMENTO FÍSICO ME.
Valor	R\$ 156.620,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
Fiscal	A fiscalização da presente Ata de RP ficará a cargo do servidor Daniel Gustavo Welter Finger.
Gestor	A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.
Data	Prudentópolis, 27 de abril de 2022.
Prazo de Vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da data de sua assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Às oito horas e trinta minutos do dia 03 de maio de dois mil e vinte e dois, na plataforma comprasgovernamentais.gov.br, abriu-se a sessão pública para recebimento e análise das propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, tendo por objeto aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2022. Foi considerada DESERTA em razão da inexistência de proposta.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 037/2022 Motivação: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para proceder a revisão condicionada a garantia ao veículo FORD RANGER, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contrato nº 151/2022

Contratada: Fancar Detroit Ltda

Valor: R\$1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

Data: Prudentópolis, 03 de maio de 2022

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias

Gestor: A gestão do presente Contrato será a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Josimar Neves.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 114/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 114/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ANV COMÉRCIO DE PRODUTOS PATA TELEINFORMÁTICA LTDA ME, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 115/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias,

rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 115/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA., convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 116/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 116/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa ANDERSON SOARES DE SOUZA 10979092477, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 117/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 117/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, convocada a assinar o Ata de Registro de Preços nº 118/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o “Registro de Preços para aquisição de materiais de informática”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Ata de Registro de Preços nº 118/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 03 de maio de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, abertura/destravamento de fechaduras.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 05 de maio de 2022 até o dia 05 de maio de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 23 de maio de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Ponte em Concreto Armado na localidade de Piquiri sobre o Rio Barra Grande na localidade Rural do Município de Prudentópolis – PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 136.230,74 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 23 de maio de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.

Trecho: Rua dos Mendes, entre a Rua Afonso Pena e Rua Ozório Guimarães

Rua Capitão Francisco Durski Silva, entre a Rua Prudente de Moraes e Rua XII de Agosto

Rua Prudente de Moraes, entre a Rua Capitão Francisco Durski Silva e Rua dos Mendes

Rua Santos Dumont (Rua Pres. Juscelino Kubitschek), entre a Rua dos Mendes e Rua Princesa Isabel

Área Pavimentada: 15.485,95 m²

VALOR TOTAL: R\$ 3.736.148,51 (Três milhões, setecentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 08 de junho de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, em Trecho I: Esperança – Concórdia, na localidade rural do Município de Prudentópolis - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 521.476,74 (Quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 09 de junho de 2022, às 08:30hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

OBJETO: Contratação de empresa autorizada ou concessionária exclusiva da Marca MITSUBISHI MOTORS, para fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção no veículo L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placas BCN 3985, diário de bordo nº 789, chassi 93XLJKL1TKCJ14834.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 60.420,20 (sessenta mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 17 de maio de 2022, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

CONVOCAÇÃO

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Kelly Vilczak, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora décima sexta melhor classificada do item 02 do Pregão Eletrônico nº 079/2021, tendo por objeto Registro de Preços para aquisição de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS – TABLET 4G, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
2	Tablet conforme Descrição do Edital, incluindo acessórios. EXCLUSIVA ME/EPP	SAMSU COTAMG	UND	40	1.937,48	77.499,20

Publique-se.
Em 03 de maio de 2022.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO PSS 05/2021 – EDUCAÇÃO CONTRATOR RH Nº 51/2022 – EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO Nº 0000752-53.2022.8.16.0139

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ROSEMERE APARECIDA LIMA FRANÇA VOLANIN

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA

VALOR: R\$ 1.653,48 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), com 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 03/05/2022, por prazo determinado, conforme Contrato.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 www.prudentopolis.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal 1434/2005;

Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de substituição de servidores públicos em decorrência de licença por problemas de saúde, exonerações, bem como em situações de emergências e calamidade pública em saúde, haja vista, que algumas unidades de saúde encontram-se em déficit de pessoal por afastamento por problemas de saúde;

Considerando que, caso ocorram tais vacâncias pode incorrer em desassistência aos serviços de saúde por redução da equipe;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, através do Decreto nº 205/2022, o qual também nomeou os membros da comissão organizadora do PSS;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, a partir das 17:00 horas do dia 03 de maio de 2022 até às 8:00 horas do dia 23 de maio de 2022, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de inscrição, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 1434/2005, para atuar no serviço público municipal de Prudentópolis, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, e atribuições conforme anexo I deste Edital:

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	CR	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	20 horas	R\$ 9.245,48
Médico Interior - PSF	03	Superior na área de medicina e Registro no Conselho	40 horas	*R\$ 20.580,43

*Limitado ao redutor salarial constitucional

1 - Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais especializados para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Saúde de Prudentópolis, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**, suprimindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.434/2005, inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a “ESCOLARIDADE” e “TEMPO DE SERVIÇO”, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

1.3. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação, conforme previsto neste Edital.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, fora do número de vagas ofertadas, neste caso, ocorrendo apenas expectativa de “**convocação**” e “**contratação**”, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste PSS.

1.5 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência deste PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no Diário Oficial deste Município e através do site www.prudentopolis.pr.gov.br, no link Concursos.

2 – Das Inscrições:

2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente pelo site do Município de Prudentópolis, sito www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – assunto INSCRIÇÃO PSS (o cargo a que se destina), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento de Requerimento de Inscrição, **a partir das 17:00 horas do dia 03 de maio de 2022 até às 8:00 horas do dia 23 de maio de 2022.**

2.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.3 **Não haverá cobrança de inscrições.**

2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Município de Prudentópolis, o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.7 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos oferecidos, o qual gerará um número de protocolo que será o comprovante de inscrição. Caso haja interesse do candidato em se inscrever em mais de um cargo, o mesmo deverá realizar nova inscrição indicando outro cargo pretendido.

2.8 Os documentos deverão ser digitalizados via original, em formato **PDF**, e encaminhados exclusivamente via protocolo, no ato da inscrição. Sendo eles:

- **Documento de identificação com foto e CPF;**
- Documento de comprovação de dependentes (**Carteira de Identidade ou certidão de nascimento**);
- **Títulos;**
- **Registros de tempo de serviço.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

2.9 O candidato será desclassificado, caso não encaminhe no ato da inscrição, os **Documentos de identificação com foto e CPF digitalizados, visto que são** obrigatórios para a validação. Serão considerados documentos de identificação com foto:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais);
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
- Carteira de identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso.

2.10 Finalizado a inscrição, o candidato receberá um número de protocolo de conclusão de inscrição.

2.11 Para cada cargo inscrito, será considerado pela comissão de avaliação, apenas o último protocolo enviado com toda a documentação anexada, dentro do prazo de inscrições.

2.12 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.13 Em hipótese alguma serão recebidos títulos e documentos fora do prazo previsto para inscrição.

2.14 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.15 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais nº 18419/15, nº 16.945/11.

2.16 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.5, o candidato no ato da inscrição, deve se declarar portador de deficiência e encaminhar via protocolo, junto com os demais documentos digitalizados, o laudo médico comprobatório, contendo a descrição e CID da deficiência, bem como emitido por profissional devidamente registrado em órgão de classe.

2.17 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.18 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3. Critérios de Seleção, Classificação e Títulos

3.1 A seleção constará da análise por parte da comissão do PSS, nomeada pelo Decreto nº 665/2021, por títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

Médico Clínico Geral e Médico Interior PSF			
Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Documentação exigida
Residência Médica em MFC- Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em MFC	Residência Médica em MFC A cada 5.760 horas: 5 pontos.	5	Certificado de Conclusão de Residência em MFC - Medicina de Família e Comunidade reconhecido pelo MEC ou Titulação registrada no CRM
Residência Ano adicional de Continuidade em MFC/R3	A cada 2880 horas: 5 pontos	5	Certificado emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina



			(CRM)
Participação em Curso na área de saúde e relacionado a vaga concorrida	Curso(s) realizado(s) entre 2016 - 2022 com carga horária mínima de 15 horas: 1 ponto por certificado	6	Certificado da instituição de ensino reconhecido pelo MEC ou Instituição Ministério da Saúde (MS)
Participação em Congresso na área de Saúde	Congresso(s) realizado(s) entre 2016 - 2022: 1 ponto cada	5	Certificado pela instituição que desenvolveu
Produção científica na área de formação acadêmica	Produção Científica Realizada entre 2016 - 2022: 1 ponto cada	4	Publicação em Revista na área saúde
Pós-graduação na área da vaga concorrida	Título de especialista com no mínimo 360 horas: 3 pontos cada	6	Certificado emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo MEC
Mestrado na área de Saúde	Mestrado(s) realizado(s): 4 pontos	4	Certificado emitido pela instituição de ensino reconhecido pelo MEC
Doutorado	Doutorado(s) realizado(s): 5 pontos	5	Certificado emitido da instituição de ensino reconhecido pelo MEC

Para todos os cargos:

Ano de Experiência Profissional comprovada na área pretendida.	A cada 1 (um) ano = 6 (seis) pontos	60*	Comprovação conforme itens 3.2.2 ao item 3.2.8 deste Edital
--	-------------------------------------	-----	---

* Será contabilizado somente ano completo (12 meses), sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado.

3.2 Dos Diplomas e Certificados apresentados

3.2.1 Os diplomas ou Certificados apresentados, deverão ser emitidos por Instituições de ensino, devidamente reconhecidas pelo MEC/MS.

3.2.2 Será pontuado o tempo de serviço de 10 (dez) anos, o qual será computado a partir do período de 03/05/2012 a 03/05/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 6 (seis) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, comprovados na função ou cargo pretendido;

- a) o tempo de serviço prestado como contratado pelo Município de Prudentópolis será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos;
- b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos público ou particular e em outros órgãos da rede pública federal, estadual e municipal e de outros Estados, poderá ser informado, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

3.2.3 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

- a) tempo de serviço prestado como efetivo no Município de Prudentópolis, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município;
- b) tempo de serviço prestado em estabelecimento público ou particular, ocorrerá mediante apresentação cópias das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de cópias de declaração, certidão ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
- d) tempo de serviço realizado como autônomo não será considerado para pontuação classificatória.

3.2.4 O tempo de serviço das candidatas do sexo feminino, com idade acima de 62 (sessenta e dois) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 67 (sessenta e sete) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS ou outro órgão de Previdência Própria, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

3.2.5 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclatura diversa da exigida, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função pretendida.

3.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

3.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

3.2.8 O PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

3.3 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas deverão ser comprovadas através de documentação original dos títulos por ocasião da convocação.

4 – Dos critérios de Desempate

4.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que possuir:

- 1º) Maior idade;
- 2º) Ter maior número de dependentes;
- 3º) Maior tempo de experiência profissional comprovada

4.2 Os documentos de identificação, de comprovação de dependentes e de tempo de serviço, deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados, conforme item 2.8 deste Edital.

5 - Da Classificação e Divulgação

5.1 A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação na prova de Títulos, com o nome, data de nascimento e tempo de serviço informado.

5.2 A divulgação se dará através do Diário Oficial do Município, em Edital próprio, no site (www.prudentopolis.pr.gov.br), conforme cronograma, anexo II deste Edital.

6 -Dos Recursos

6.1 Os candidatos que desejarem interpor recurso contra as notas apresentadas, poderão fazê-lo pelo site www.prudentopolis.pr.gov.br, com a abertura de novo Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> – assunto RECURSO PSS 03/2022, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação da classificação.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções quanto a revisão da nota alcançada.

6.3 A Comissão Organizadora ao julgar os recursos interpostos, em caso de provimento, publicará em resumo a parte dispositiva da decisão.



6.4 Com a fluência dos prazos recursais, a homologação do Processo Seletivo Simplificado se dará através de Ato Oficial do Gestor municipal, juntamente com os membros da Comissão, sendo publicado no Diário Oficial do Município e no site (www.prudentopolis.pr.gov.br).

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1 O candidato aprovado será convocado através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município, bem como pelo sítio de internet www.prudentopolis.pr.gov.br, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, no período de vigência do PSS, para atuar na Secretaria de Saúde.

7.3 O candidato que não comparecer na data estabelecida no Edital de Convocação, bem como não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será eliminado automaticamente deste PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar e/ou anexar os documentos exigidos.

7.4 Ao ser convocado, o candidato que optar pela desistência da vaga, deverá preencher o Termo de Desistência, anexo III deste Edital, ficando automaticamente no final de lista.

7.5 Candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido e não apresentar Termo de Desistência, será excluído da lista de classificados.

8 - DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

Requisitos Básicos:

- ter nacionalidade brasileira;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- ter a idade mínima de dezoito anos completos;
- comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no regulamento ou edital do concurso.

Documentos necessários para a contratação:

- Carteira de Trabalho;
- Extrato atualizado do PIS/PASEP (Caixa);
- 01 foto 3x4 (recente);
- RG e CPF
- Título de Eleitor e Comprovante da última eleição;
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa ou isenção (para homens);
- Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e demais requisitos
- Comprovação de boa conduta mediante Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo outra penalidade profissional;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- Xerox – Certidão de Nascimento de Filhos menores/Dependentes Imposto de Renda;
- Xerox – Certidão de Casamento;
- Número de telefone para contato.

8.2 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

9.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

9.3 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

9.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

9.5 Os anexos I, II, III são partes integrantes deste Edital.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos, pela Secretaria de Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

Prudentópolis, 03 de maio de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

Membros da Comissão:

Alloma Christine de M Paula
Equipe Técnica

Camila S. T. Siqueira
Equipe Técnica

Ana Paula Strujak
Equipe Técnica

Cassia Jaine do Nascimento
Equipe Técnica

Roberto Doglia de Oliveira
Equipe Técnica

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro
Assessor Jurídico – Equipe de Apoio

Paula Francinetti Machado Becher
Dir. do Dpto de RH– Equipe de Apoio

Selmo Andrei Bobato
Dpto de TI – Equipe de Apoio

Gustavo Luis de César
Fiscalização – SINDISPRU



ANEXO I – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas; Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los; Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso; Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II); Indicar internação hospitalar (PAC I e II); Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho; Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades; Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação; Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: MÉDICO PSF – INTERIOR

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: O Médico da Saúde da Família se responsabiliza pelo acompanhamento de famílias, e estes passam a ter co-responsabilidade no cuidado à saúde. A atuação dos médicos ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se: como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde; por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral, permanente e de qualidade; por realizar atividades de educação e promoção da saúde. Estabelece vínculos de compromisso e de co-responsabilidade com a população; por estimular a organização das comunidades para exercer o controle social das ações e serviços de saúde; por utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões; por atuar de forma intersetorial, por meio de parcerias estabelecidas com diferentes segmentos sociais e institucionais, de forma a intervir em situações que transcendem a especificidade do setor saúde e que têm efeitos determinantes sobre as condições de vida e saúde dos indivíduos-famílias-comunidade.



ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATO	LOCAL
29/04/2022	Publicação da Comissão do PSS.	Diário Oficial
03/05/2022	Publicação do Edital e Divulgação do Edital Internet.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
03/05/2022 à 23/05/2022 (8h)	Período de Inscrições e entrega dos Títulos.	www.prudentopolis.pr.gov.br
23 e 24/05/2022	Avaliação Curricular, pela comissão.	
25/05/2022	Publicação do Resultado da Avaliação curricular, com critério de desempate.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br
25 à 27/05/2022	Período para interposição de Recurso do Resultado	www.prudentopolis.pr.gov.br
30/05/2022	Análise dos Recursos	
31/05/2022	Publicação da Decisão dos recursos, bem como resultado Final do PSS.	Diário Oficial www.prudentopolis.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA A1, A3, C2, DA PORTARIA Nº 06/1999 ARTIGO 124 SVS/MS A QUAL REGULAMENTA A PORTARIA 344/1998 - SVS/MS

Nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei federal nº 8080/90 e do artigo 124 da Portaria nº 06/99 – SVS/MS que regulamenta a Portaria nº 344/1998 comunicamos que o estabelecimento abaixo está cadastrado no Departamento de Vigilância Sanitária e está apto a comercializar medicamentos RETINÓIDES de uso sistêmico conforme descrito:

PROTOCOLO Nº: 575/2022

ESTABELECIMENTO: FARMÁCIA DAS NAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: M M KLEY & CIA LTDA

CNPJ: 43.307.780/0001-20

ENDEREÇO: Marginal da BR 373, S/N – Km 267 Sala 01 – Vila Iguacu.

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS-PR

CEP: 84400-000

RESP. LEGAL: MARINES MOLETA KLEY

Medicamentos autorizados da Portaria 344/98:

PRINCIPIO ATIVO	NOME COMERCIAL	DOSE	APRESENTAÇÃO
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
ISOTRETINOÍNA	ROACUTAM	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10Mg	Caixa C/30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA	10 Mg	Caixa C/ 60 CPR
CLORIDATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	10 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	20 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	30 Mg	Caixa C/ 30 CPR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO	RITALINA LA	40 Mg	Caixa C/ 30 CPR
MORFINA	DIMORF	10MG	CAIXA COM 50 COMP
MORFINA	DIMORF	30 MG	CAIXA COM 50 COMP

Prudentópolis, 03 de maio de 2022

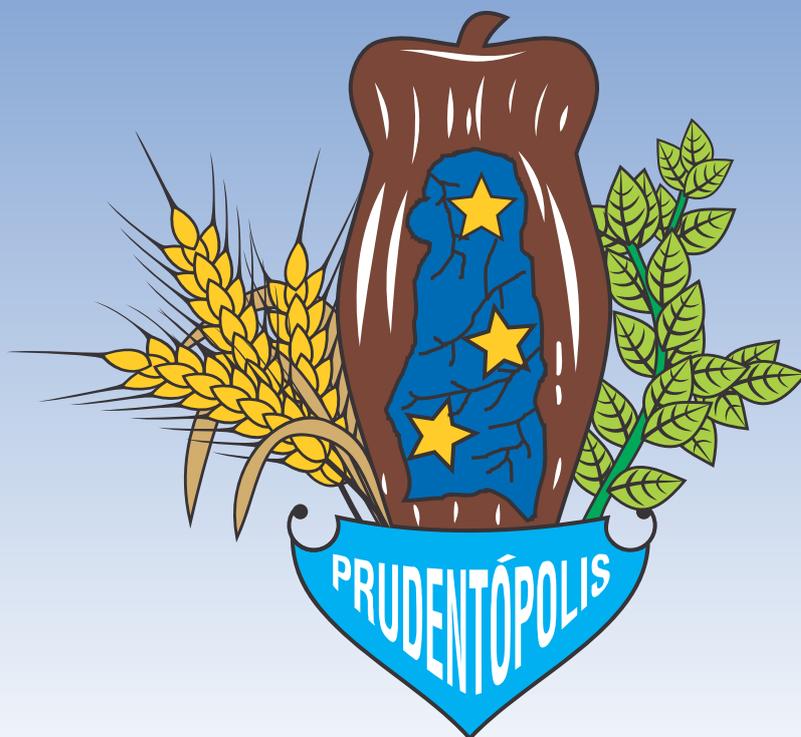
Larissa Celestina Labas Petel
 Farmacêutica

Silvio Cesar Machado
 Coordenador DEVISAT

Silvio Cesar Machado
 ENFERMEIRO
 CRM/PR - 116859

A afixação do presente Edital deve ser feita por um período mínimo de 15 dias em local público e a sua retirada caracteriza como desacato à autoridade.

1ª VIA: PROCESSO ESTABELECIMENTO; 2ª VIA: EDITAL PÚBLICO; 3ª VIA: ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO.



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br